

PROCESSO n.º 23799.000050.2025-10

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90001/2025

RESPOSTA AO 5º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimentos ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação de mão-de-obra, de serviços de apoio administrativo, escolar, limpeza e conservação (com fornecimento de materiais e equipamentos), para fins de atendimento das demandas institucionais dos campi Esperança e Monteiro do IFPB.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do tópico 10, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado no dia 10/03/2025, encaminhado a esta Comissão. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao Edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, a empresa solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

Questionamento 01:

Observa-se na planilha de formação de preços do serviço de limpeza (Campus Esperança), a cotação do percentual de insalubridade no grau máximo (40%) está sendo aplicada sobre o salário base da categoria. No entanto, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho (PB000144/2024, Cláusula Nona) utilizada para a cotação do valor estimado, a base de cálculo do percentual de insalubridade deve ser o Salário Mínimo Nacional vigente. Diante desse apontamento, faz-se necessária uma correção, visto que a metodologia atual diverge do princípio da isonomia?

Questionamento 02:

Observa-se que, no Campus Esperança, estão sendo licitados os serviços de Limpeza e Apoio Escolar. Ao cadastrar uma proposta no sistema Comprasnet, verificamos que esses serviços estão sendo tratados como itens distintos, o que possibilita que empresas diferentes vendam os respectivos processos. No entanto, considerando que se trata do mesmo campus, o correto, conforme previsto no termo de referência, seria que os itens fossem sequenciais. Já na plataforma, há uma condição de separação dos serviços dentro do mesmo campus. Solicitamos esclarecimento sobre essa divergência.

Questionamento 03:

Ainda sobre os serviços que estão sendo licitados para o Campus Esperança, observa-se que, na planilha de formação de preços, há uma cotação de percentuais diferentes. Um exemplo disso é o percentual de Férias e Adicional de Férias: na cláusula “B” do submódulo 2.1, a planilha de limpeza apresenta o valor de 11,11%, enquanto a de apoio escolar indica 12,10%. Qual percentual deve ser seguido? Ressaltamos que a alteração desses percentuais impacta diretamente o valor estimado para a licitação.

Questionamento 04:

Conforme os apontamentos sobre as divergências mencionadas para o serviço de Apoio Escolar do Campus Esperança, informamos que também foi identificada a ausência ou divergência na planilha de materiais, equipamentos, uniformes, EPCs, entre outros. Solicitamos esclarecimento quanto a essa ausência.

Questionamento 05:

Sobre o valor do salário base para utilizar na cotação dos preços, será o disponível na CCT PB000144/2024 (Utilizada para a realização do valor estimado) ou deverá ser utilizado o salário mínimo nacional?

Questionamento 06:

Complementando ainda os esclarecimentos acima, sobre a questão da planilha para o serviço que será prestado no Campus Monteiro. Os valores utilizados para a base do salário e benefícios, foram utilizados valores da CCT anterior a atual, ou seja, os valores utilizados não condiz com o valor da atual CCT (PB000144/2024). Solicitamos esclarecer quanto a essa divergência que afeta diretamente o valor estimado para a Licitação.

3. DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

Acerca das dúvidas apresentadas pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos na fase interna da licitação pela equipe de Planejamento do órgão contratante, esclarecemos que:

Resposta ao questionamento 01:

Resp.: O adicional deverá ser calculado de acordo com o disposto na planilha de custos e formação de preços (Anexo V). A Convenção Coletiva de Trabalho - PB000144/2024, em sua Cláusula Nona, estabelece o salário mínimo como parâmetro apenas nos casos específicos dos parágrafos primeiro e segundo, que não guardam correlação com o presente objeto da licitação.

Resposta ao questionamento 02:

Resp.: Não, por possuírem dimensionamento de demanda, dinâmica e forma de fiscalização bem distintas. Em vista disso, optou-se por serem licitados de forma separada, o que em nada prejudica a licitação e a contratação. Lembremos que as próprias minutas de Termo de Referência da AGU trazem a seguinte redação, *in verbis*, “A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-

se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.” Logo, teremos um grupo para os serviços de limpeza e conservação (Campus Esperança), um grupo para serviços de apoio administrativo (Campus Monteiro) e um item (03) para serviços de apoio escolar (Campus Esperança).

Resposta ao questionamento 03:

Resp.: Trata-se de um equívoco que foi corrigido no Edital e Anexos, com republicação no dia 12/03/2025.

Resposta ao questionamento 04:

Resp.: Conforme item 4.31 do Termo de Referência (bem como disposto na Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo V ao Edital):

Para o Grupo 01 (Limpeza e Conservação): A Planilha de Custos e Formação de Preços prevê o fornecimento de uniformes, relógio de ponto biométrico, além dos materiais (mensais e semestrais) e equipamentos;

Para o Grupo 02 (Apoio Administrativo): A Planilha de Custos e Formação de Preços prevê o fornecimento de uniformes, EPC, materiais e equipamentos;

Para o item 03 (Apoio Escolar): A Planilha de Custos e Formação de Preços prevê o fornecimento de materiais (crachás).

Resposta ao questionamento 05:

Resp.: Conforme item 9.5.1 do Edital, em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do Edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT PB n.º 0000144/2024:

- a) salário-base (ou o salário-mínimo, quando o salário-base for menor); e
- b) auxílio-alimentação e demais benefícios e auxílios do submódulo 2.3.

Resposta ao questionamento 06:

Resp.: Trata-se de um equívoco que foi corrigido no Edital e Anexos, com republicação no dia 12/03/2025.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <https://www.ifpb.edu.br/esperanca/administracao/compras-e-licitacoes>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Assim sendo, o Pregão Eletrônico nº 90001/2025-Esperança/IFPB teve sua abertura prorrogada, em virtude da necessidade de adequação do Edital e seus anexos, que serão republicados.

Esperança/PB, 13 de março de 2025.